



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

CARTA CONVITE N. 041/2015

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa visando à prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde. Termo aditivo. Prorrogação da vigência. Contrato com vigência expirada. Impossibilidade.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 258/2015, celebrado entre o Município de Planalto e o Laboratório de Análises Clínicas Trevisan LTDA, o qual tem como objeto a prorrogação da vigência, e a quantidade do objeto a ser fornecido.

O referido aditivo foi assinado pelo Sr. Prefeito Inácio José Werle e pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde Sra. Nadiane Carla Schlosser, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, em 05 de janeiro de 2017.

Na sequência, após emissão de parecer da controladoria interna, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica com o fim de analisar a legalidade do termo aditivo firmado.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO TERMO ADITIVO

Os contratos administrativos, assim como os privados, trazem em si um plexo de obrigações num acordo de vontades, que pode ser escrito ou verbal, ter obrigações recíprocas ou de uma só parte dentre outras peculiaridades. De acordo com Vera Helena de Mello Franco "na sua significação atual a expressão "contrato" corresponde a uma "roupagem", uma estrutura jurídica, apta a receber as mais variadas formas de operações econômicas como conteúdo".

Os contratos administrativos, diferentemente dos contratos privados, devem ser necessariamente formais e escritos, o que significa dizer que as obrigações (operações econômicas) citadas acima precisam estar reduzidas a termo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

CARTA CONVITE N. 041/2015

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa visando à prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde. Termo aditivo. Prorrogação da vigência. Contrato com vigência expirada. Impossibilidade.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 258/2015, celebrado entre o Município de Planalto e o Laboratório de Análises Clínicas Trevisan LTDA, o qual tem como objeto a prorrogação da vigência, e a quantidade do objeto a ser fornecido.

O referido aditivo foi assinado pelo Sr. Prefeito Inácio José Werle e pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde Sra. Nadiane Carla Schlosser, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, em 05 de janeiro de 2017.

Na sequência, após emissão de parecer da controladoria interna, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica com o fim de analisar a legalidade do termo aditivo firmado.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO TERMO ADITIVO

Os contratos administrativos, assim como os privados, trazem em si um plexo de obrigações num acordo de vontades, que pode ser escrito ou verbal, ter obrigações recíprocas ou de uma só parte dentre outras peculiaridades. De acordo com Vera Helena de Mello Franco "na sua significação atual a expressão "contrato" corresponde a uma "roupagem", uma estrutura jurídica, apta a receber as mais variadas formas de operações econômicas como conteúdo".

Os contratos administrativos, diferentemente dos contratos privados, devem ser necessariamente formais e escritos, o que significa dizer que as obrigações (operações econômicas) citadas acima precisam estar reduzidas a termo

num documento escrito. Além disso, por se tratar de contrato da Administração Pública, a assinatura desse documento (contrato) deve, em regra, submeter-se a um prévio procedimento denominado licitação.

Utilizando-se da classificação civilista conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, o contrato administrativo enquadra-se como: "consensual (bilateral), em regra formal, oneroso, comutativo e realizado intuito *personae* (...); é formal porque se expressa por escrito e com requisitos especiais; (...)". Destarte, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro "exige-se, para todos os contratos da Administração, pelo menos a forma escrita".

Conforme os ensinamentos de Mauro Sérgio dos Santos, as formalidades supracitadas, decorrem do princípio da publicidade e da segurança jurídica:

(...) Isso ocorre para possibilitar maior publicidade e segurança jurídica aos contratos dessa natureza. Os contratos privados, em sua maioria, sequer se revestem sob a forma escrita, apresentando-se na maioria das vezes como contratos verbais; os contratos administrativos exigem uma série de formalidades, entre elas a adoção de forma escrita.

A fim de demonstrar a especial atenção dispensada pelo ordenamento jurídico às questões formais até então mencionadas, bem como a importância do prazo de vigência contratual, convém reproduzir alguns dispositivos da Lei nº 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada

assessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

A legislação traz o mínimo necessário à celebração de contratos entre a administração pública e particulares, a qual tem como fim resguardar os Entes Públicos, e dessa forma o interesse da coletividade, visando o bem público.

Além de reger as formas de contratação, a referida lei também previu a possibilidade e as formalidades para aditar os contratos administrativos, conforme acima transcrito o inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o qual de forma expressa permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, cujo prazo de duração pode se prorrogado até alcançar sessenta meses, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no § 2º.

Com efeito, em primeiro lugar, serviço contínuo, é espécie de serviço, o que se caracteriza pela obrigação de fazer. Aliás, essa é a distinção fundamental entre serviços e compras. Os serviços revelam obrigação de fazer ao passo que as compras desenham de dar. Ocorre que há muitos contratos de fornecimento contínuo, isto é, de compra de coisas realizadas pela Administração de modo continuado, como sucede com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e outros objetos. Tais contratos não se subsumem ao conceito de serviços contínuos porquanto, pura e simplesmente, não constituem serviços, porém compras. Em vista disso, tais contratos não podem ser prorrogados, pelo menos não com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos;

Contudo, verifica-se que para que seja procedido o aditivo com prorrogação de sua vigência é imprescindível que seja feito antes do termo final do contrato, ou seja, antes de finalizar a vigência. Assim, em que pese a possibilidade de Administração pública poder celebrar termos aditivos, imprescindível que se cumpra ao estabelecido na legislação, dentre outros o contrato estar em vigência para a efetivação do termo aditivo.

Nesse diapasão, denota-se que, como regra, a prorrogação do contrato administrativo somente é possível mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste. A prorrogação de contratos vencidos não encontra previsão na Lei nº 8.666/93, sendo entendida pela jurisprudência e pela doutrina especializada como uma situação irregular.

A Corte de Contas do Estado do Mato Grosso manifestou-se a respeito da matéria:

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 32/2008. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE PRAZO DE EXECUÇÃO. REGRAS GERAIS. **1) É possível a prorrogação de prazos de vigência de contratos cujo objeto seja a prestação de serviços de natureza continuada, conforme hipótese prevista no inciso II do caput do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos: a) o aditivo de prorrogação deve ser formalizado dentro do prazo de vigência do contrato que se pretende renovar, ainda que o seu termo final ocorra em dia não útil; b) a vantagem da prorrogação deve ser justificada por escrito mediante estudos envolvendo critérios técnicos e financeiros, e a prorrogação deve ser autorizada pela autoridade competente; c) o valor global da avença resultante das prorrogações contratuais não precisa obedecer o teto da modalidade licitatória inicialmente adotada para a contratação; e, d) caso os aditamentos tenham sido feitos sem a observância dessa regra, o gestor deverá providenciar a realização de procedimento licitatório a fim de evitar a permanência da irregularidade e incorrer em crime previsto na Lei 8.666/93. 2) É possível a prorrogação de prazos de execução contratual para os casos previstos nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, independentemente do teto da modalidade licitatória inicialmente adotada para a contratação e de haver previsão de prorrogação no ato convocatório da licitação ou no contrato. 3) Os aditivos contratuais de acréscimos quantitativos ou qualitativos do objeto avençado, previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, não estão adstritos à observância do teto da modalidade licitatória inicialmente adotada, salvo quando essas majorações forem previsíveis e perceptíveis ainda no momento**

do certame, situação esta que configura afronta à isonomia do respectivo processo licitatório.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 959-8/2016.

Contudo, se observa dos autos do processo administrativo, contrato de prestação de serviços nº 258/2015, decorrente da Carta Convite nº 041/2015, teve vigência até 31/12/2016, e o aditivo foi celebrado em 02 de janeiro de 2017, sendo publicado no dia 05 de janeiro no DIOEMS.

Assim, considerando a legislação em regência, bem como o entendimento dos tribunais, o aditivo celebrado em contratos de prestação de serviços continuados quando findada a vigência não encontra-se em consonância com a legislação vigente.

Ademais, o presente procedimento para celebração do referido termo aditivo não preencheu os demais requisitos exigidos pela legislação, quais sejam: a justificativa contendo as razões e as vantagens da celebração de termo aditivo, conforme preceitua o § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e caput do artigo 65 do mesmo diploma legal, ainda, e a minuta do referido termo não foi encaminhada a esta Procuradoria, com o fim de resguardar a legalidade dos atos praticados, conforme exigência do artigo 38 da lei de licitações.

I.II - DA ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do presente termo aditivo.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que os procedimentos se realizam mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as condições e as possibilidades da contratação. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular os atos praticados e eivados de ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Rio de Janeiro: Forense, 2001, pág. 305) leciona que “pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder dever de anulá-lo, se houver vícios que o tornem ilegais”.

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e no artigo 3º da lei 8.666/93, devendo portanto anular o termo aditivo ante a existência de vício insanável.

CONCLUSÃO

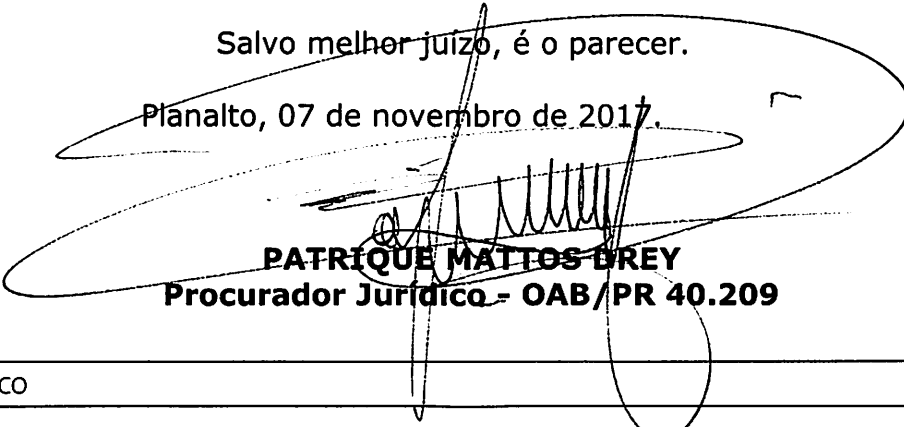
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito expostos, a Procuradoria Jurídica recomenda a **ANULAÇÃO** do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 258/2015, tendo em vista que o mesmo foi celebrado quando já finalizado a vigência do contrato administrativo nº 258/2015.

Ainda, deixou-se de juntar nos autos a justificativa para a celebração do termo aditivo, bem como o parecer jurídico referente a análise exigida pelo artigo 38 da lei 8.666/93.

É importante destacar que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação, apenas traz as disposições legais, faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta decisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Planalto, 07 de novembro de 2017.


PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Nº 001/2017

REFERENTE: JANEIRO/2017

DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO JURIDICO

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar ao Prefeito Municipal *as sugestões/considerações* conforme a seguir expostas:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo relativo ao exame de procedimento de licitação, de número 041/2015, na modalidade Convite, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

I – DA ANÁLISE

Conforme evidenciado o processo licitatório em questão foi expedido em data de 01 de dezembro de 2015, pelo Sr. Marlon Fernando Kuhn na qualidade



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de prefeito municipal e pelo Sr. Edemir Perico na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos com seus mandatos findados em data de 31/12/2016.

A respectiva análise trata-se especificamente do processo licitatório pertinente ao CONVITE Nº 041/2015, especificamente quanto ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 258/2015, tendo por objeto o acréscimo as quantidades aos itens constantes na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 13.930,67 (treze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), e a alteração a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 81.941,53 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), e ainda alteração bilateral da Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 258/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

O Contrato Administrativo de Prestação de Serviços foi expedido em data de 15 de dezembro de 2015, com prazo de vigência previsto para **31/12/2016**.

Em data de **02 de janeiro de 2017**, foi expedido o primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 258/2015, pelo excelentíssimo Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE na qualidade de Prefeito Municipal e pela Srª NADIANE CARLA SCHLOSSER devidamente qualificada então como Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto, publicado em data de 05 de janeiro de 2017, no órgão oficial do município “Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS).

Constatou-se que:

- 1- Houve ausência de motivação na expedição do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Serviços Nº 258/2015, haja vista, que toda prorrogação ou alteração contratual deve ser precedida da competente justificativa (arts. 57, § 2º, e 65, caput, da Lei nº 8.666/93), contendo a descrição detalhada das razões fáticas que ensejam a modificação do ajuste, e da análise jurídica da minuta do termo aditivo (art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal), a fim de se resguardar a legalidade dos atos praticado.

- 2- Constatou-se ausência de Parecer Jurídico quanto a legalidade para a expedição do respectivo Termo de Aditivo.
- 3- Verificou-se que no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 258/2015 sua vigência era até 31/12/2016 e o Primeiro Termo Aditivo foi expedido em data de 02 de janeiro de 2017, ou seja, posterior da data de vigência do contrato.

III - DA CONCLUSÃO

Devido a Ausência de motivação na expedição do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 258/2015, haja vista, que toda prorrogação ou alteração contratual deve ser precedida da competente justificativa (arts. 57, § 2º, e 65, caput, da Lei nº 8.666/93).

Em virtude da ausência de parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade do processo de contratação pública, de modo a identificar e corrigir vícios eventualmente existentes e, assim, evitar que a contratação seja realizada com ilegalidades. Conforme determina art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, as “minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Haja visto a expedição e assinatura do Primeiro Termo Aditivo ter ocorrido em data de 02 de janeiro de 2017, posterior a data de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 258/2015, qual seja, 31 de dezembro de 2016.

Pelo exposto, com os fundamentos e as conclusões deste Controle Interno opina-se pela NULIDADE. Considerando as irregularidades natureza insanáveis, Sugiro a ANULAÇÃO do Primeiro Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 258/2015.

Oportuno se faz dizer que, a adoção das medidas administrativas acima dispostas, ficarão a critério de conveniência da Administração Pública Municipal.

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2017

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 258/2015, EDITAL CONVITE Nº 041/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TREVISAN LTDA.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE/ NADIANE CARLA SCHLOSSER e LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TREVISAN LTDA., neste ato representado por sua Administradora Sra. MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 258/2015, firmado entre as partes em data de 15 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 13.930,67 (treze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 258/2015, celebrado entre as partes em data de 15 de dezembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 68.010,86 (sessenta e oito mil, dez reais e oitenta e seis centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 81.941,53 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	11	UN	Amilase	2,38	26,18
02	02	UN	Clearence de creatinina	3,85	7,70
03	15	UN	Colesterol	2,70	40,50
04	05	UN	Colesterol HDL	4,33	21,65
05	05	UN	Colesterol LDL	2,70	13,50
06	18	UN	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	19,59	352,62
07	04	UN	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	5,97	23,08
08	01	UN	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	17,09	17,09
09	22	UN	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	16,42	361,24
10	02	UN	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	19,16	38,32
11	01	UN	DOSAGEM COCAÍNA	10,89	10,89
12	01	UN	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	2,70	2,70
13	19	UN	DOSAGEM DE ALBUMINA	2,37	45,03
14	87	UN	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	17,88	1.555,56
15	02	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	14,67	29,34

16	07	UN	DOSAGEM DE BILIRUBINAS	2,37	16,59
17	10	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO	3,69	36,90
18	15	UN	DOSAGEM DE CREATININA	2,37	35,55
19	01	UN	DOSAGEM DE CREATININASE (CPK) DE	4,64	4,64
20	02	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	3,21	6,42
21	06	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	11,41	68,46
22		UN	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	18,77	234,62
23	12	UN	DOSAGEM DE FENITOINA	38,63	463,56
24	10	UN	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	14,69	14,69
25	12	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	17,07	204,84
26	04	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,87	15,48
27	23	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,95	90,85
28	35	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TTANSFERA (GAMA GT)	3,95	138,25
29	02	UN	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,39	14,78
30	23	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8,53	196,19
31	08	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	8,59	68,72
32	07	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	8,48	59,36
33	150	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	9,94	1,491,00
34	05	UN	DOSAGEM DE IGE	10,06	50,30
35	02	UN	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	16,71	33,42
36	01	UN	DOSAGEM DE LITO	3,23	3,23
37	01	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	9,24	9,24
38	08	UN	DOSAGEM DE POTÁSSIO	2,66	21,28
39	02	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	11,15	22,30
40	07	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	11,07	77,49
41	02	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,24	6,48
42	06	UN	DOSAGEM DE SÓDIO	2,54	15,24
43	05	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	11,40	57,00
44	45	UN	DOSAGEM TROXINA T4	9,58	431,10
45	75	UN	DOSAGEM TROXINA T4 LIVRE	12,72	954,00
46	32	UN	DOSAGEM TRIODOTIRONINA T3	9,58	306,56
47	01	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	14,96	14,96
48	02	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	3,03	6,06
49	500	UN	EXAME URINA NA ANALISA DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	4,62	2.310,00
50	23	UN	GLICOSE	2,70	62,10

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

51	125	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	4,56	570,00
52	02	UN	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10,89	27,22
53	01	UN	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	4,89	4,89
54	05	UN	KPTT	5,21	26,05
55	01	UN	PESQUISA DE ANTÍCORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	20,36	20,36
56	01	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI_HCV)	20,25	20,25
57	02	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti HBs	20,15	40,30
58	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	18,63	931,50
59	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	20,25	1,012,50
60	07	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO CA 125	16,64	116,48
61	05	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20,25	101,25
62	10	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2,70	270,00
63	06	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,70	16,20
64	13	UN	PROTEINA C REATIVA	7,60	98,80
65	07	UN	TAP	3,79	26,53
66	02	UN	TESTE DE FTA-ABS IgM	10,89	21,89
67	02	UN	TESTE DE FTA-ABS IgG	10,89	21,78
68	17	UN	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	17,41	295,97
69	17	UN	TGO	2,70	45,90
70	17	UN	TGP	2,70	45,90
71	12	UN	Triglicerídeos	2,70	32,40
72	12	UN	UREIA	2,70	32,40
73	12	UN	VHS	5,42	65,04
TOTAL					13.930,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 81.941,53 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo nº 258/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INACIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER

Fundo Municipal de Saúde de Planalto

MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN

Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONDE

C.I./RG nº 4.016.706-4/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2015, EDITAL PREÇO PRESENCIAL Nº 074/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DAHMER & LORENZETTI LTDA.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE e EDSON LORENZETTI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 236/2015, firmado entre as partes em data de 27 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 236/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INACIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

EDSON LORENZETTI - Dahmer & Lorenzetti Ltda.

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.708-4/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015, EDITAL PREÇO PRESENCIAL Nº 074/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E LOURENÇO SUZIN.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE e LOURENÇO SUZIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 237/2015, firmado entre as partes em data de 27 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresas visando a aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 237/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INACIO JOSE WERLE - Prefeito Municipal

LOURENÇO SUZIN - Lourenço Suzin.

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.708-4/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 258/2015, EDITAL CONVITE Nº 041/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TREVISAN LTDA.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INACIO JOSE WERLE/ NADIANE CARLA SCHLOSSER e LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TREVISAN LTDA, neste ato representado por comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 258/2015, firmado entre as partes em data de 15 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/ pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 13.930,67 (treze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo nº 258/2015, celebrado entre as partes em data de 15 de dezembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 68.010,86 (sessenta e oito mil, dez reais e oitenta e seis centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 81.941,53 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR UNIT.
01	11	UN	Amplase	2,38	26,18
02	02	UN	Chequeiro de creche	3,85	7,70
03	15	UN	Colchete	2,70	40,50

04	05	UN	Colchete HDL	4,33	21,65
05	05	UN	Colchete LDL	2,70	13,50
06	18	UN	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	19,59	352,62
07	04	UN	DETERMINAÇÃO DE COAGULANTES PORRETO	5,97	23,08
08	01	UN	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	17,09	17,09
09	22	UN	DOSAGEM ALFAETOPROTEINA	16,42	361,24
10	02	UN	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	19,16	38,32
11	01	UN	DOSAGEM COCAÍNA	10,89	10,89
12	01	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,70	2,70
13	19	UN	DOSAGEM DE ALBUMINA	2,37	45,03
14	87	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	17,88	1.555,56
15	02	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	14,67	29,34
16	07	UN	DOSAGEM DE BILIRUBINAS	2,37	16,59
17	10	UN	DOSAGEM DE CALCIO	3,69	36,90
18	15	UN	DOSAGEM DE CREATININA	2,37	35,55
19	01	UN	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	4,64	4,64
20	02	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA DHL	3,21	6,42
21	06	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	14,11	86,46
22	UN	UN	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	16,77	234,62
23	12	UN	DOSAGEM DE FENTONIA	38,63	463,56
24	10	UN	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	14,69	14,69
25	12	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	17,07	204,84
26	04	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,87	15,48
27	23	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,95	90,85
28	35	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASA (GAMA GT)	3,95	138,25
29	02	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,39	14,78
30	23	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8,53	196,19
31	08	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	8,59	68,72
32	07	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,48	59,36
33	150	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	8,94	1.341,00
34	05	UN	DOSAGEM DE IGE	10,06	50,30
35	01	UN	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	16,17	33,42
36	01	UN	DOSAGEM DE LITIO	3,23	3,23
37	01	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	9,24	9,24
38	08	UN	DOSAGEM DE POTASSIO	2,68	21,26
39	02	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	11,15	22,30
40	07	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	11,07	77,49
41	02	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,24	6,48
42	06	UN	DOSAGEM DE SODIO	2,54	15,24
43	05	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	11,40	57,00
44	45	UN	DOSAGEM TIROXINA T4	9,58	431,10
45	75	UN	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	12,72	954,00
46	32	UN	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	9,58	306,56
47	01	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	14,86	14,86
48	02	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	3,03	6,06
49	500	UN	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	4,62	2.310,00
50	23	UN	GLUCOSE	2,70	62,10
51	125	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	4,56	570,00
52	02	UN	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10,89	27,22
53	01	UN	ÍNDICE SATURAÇÃO MEIA	4,89	4,89
54	05	UN	KFTT	5,21	26,05
55	01	UN	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc IgM)	20,36	20,36
56	01	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	20,25	20,25
57	02	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (Anti-HBs)	20,15	40,30
58	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTIOXOPLASMA	18,63	931,50
59	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTIOXOPLASMA	20,25	1.012,50
60	07	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO CA 125	16,64	116,48
61	05	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	20,25	101,25
62	10	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2,70	270,00
63	06	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,70	16,20
64	13	UN	PROTEÍNA C REATIVA	7,60	98,80
65	07	UN	TAP	3,79	26,53
66	02	UN	TESTE DE FTA-ABS IgM	10,89	21,78
67	02	UN	TESTE DE FTA-ABS IgG	10,89	21,78
68	17	UN	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	17,41	295,97
69	17	UN	TGO	2,70	45,90
70	17	UN	TGP	2,70	45,90
71	12	UN	Triglicédeos	2,70	32,40
72	12	UN	UREIA	2,70	32,40
73	12	UN	VHS	5,42	65,04
TOTAL					13.930,67

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1267

Página 134 / 155

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 81.941,53 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo nº 258/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INACIO JOSE WERLE-Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER

Fundo Municipal de Saúde de Planalto

MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN

Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONDE

C.I./RG nº 4.016.706-4/PR

Cm1217178



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1111954740

<http://amsop.dioems.com.br/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de novembro de 2015

DE: Edemir Périco - Secretário de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Amilase	45	UN	2,39	107,55
2	Clearence de creatinina	10	UN	3,86	38,60
3	Colesterol	60	UN	2,71	162,60
4	Colesterol HDL	20	UN	4,34	86,80
5	Colesterol LDL	20	UN	2,71	54,20
6	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	750	UN	19,60	14.700,00
7	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	15	UN	5,98	89,70
8	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	05	UN	17,10	85,50
9	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	90	UN	16,43	1.478,70
10	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	07	UN	19,17	134,19
11	DOSAGEM COCAÍNA	05	UN	10,90	54,50
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	04	UN	2,71	10,84
13	DOSAGEM DE ALBUMINA	75	UN	2,38	178,50
14	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	350	UN	17,89	6.261,50
15	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	UN	14,68	146,80
16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	30	UN	2,38	71,40
17	DOSAGEM DE CÁLCIO	40	UN	3,70	148,00
18	DOSAGEM DE CREATININA	60	UN	2,38	142,80
19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	05	UN	4,65	23,25
20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	10	UN	3,22	32,20



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

21	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25	UN	11,42	285,50
22	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	50	UN	18,78	939,00
23	DOSAGEM DE FENITOINA	04	UN	38,64	154,56
24	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	04	UN	14,70	58,80
25	DOSAGEM DE FERRITINA	50	UN	17,08	854,00
26	DOSAGEM DE FERRO SERICO	15	UN	3,88	58,20
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	95	UN	3,96	376,20
28	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TTRAANSFERA (GAMA GT)	140	UN	3,96	554,40
29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	09	UN	7,40	66,60
30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	95	UN	8,54	811,30
31	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	35	UN	8,60	301,00
32	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	30	UN	8,49	254,70
33	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	UN	9,95	5.970,00
34	DOSAGEM DE IGE	20	UN	10,07	201,40
35	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	10	UN	16,72	167,20
36	DOSAGEM DE LITIO	06	UN	3,24	19,44
37	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	08	UN	9,25	74,00
38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	35	UN	2,67	93,45
39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10	UN	11,16	111,60
40	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	UN	11,08	332,40
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	UN	3,25	32,50
42	DOSAGEM DE SÓDIO	25	UN	2,55	63,75
43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	20	UN	11,41	228,20
44	DOSAGEM TIROXINA T4	180	UN	9,59	1.726,20
45	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	300	UN	12,73	3.819,00
46	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	130	UN	9,59	1.246,70
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	05	UN	14,97	74,85



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

48	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO	10	UN	3,04	30,40
49	EXAME URINA NA ANALISA DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	2.000	UN	4,63	9.260,00
50	GLICOSE	95	UN	2,71	257,45
51	HEMOGRAMA COMPLETO	500	UN	4,57	2.285,00
52	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10	UN	10,90	109,00
53	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	05	UN	4,90	24,50
54	KPTT	20	UN	5,22	104,40
55	PESQUISA DE ANTÍCORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	05	UN	20,37	101,85
56	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI_HCV)	05	UN	20,26	101,30
57	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti HBs)	10	UN	20,16	201,60
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	200	UN	18,64	3.728,00
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	200	UN	20,26	4.052,00
60	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO CA 125	30	UN	16,65	499,50
61	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	UN	20,26	405,20
62	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400	UN	2,71	1.084,00
63	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	25	UN	2,71	67,75
64	PROTEINA C REATIVA	55	UN	7,61	418,55
65	TAP	30	UN	3,80	114,00
66	TESTE DE FTA-ABS IgM	10	UN	10,90	109,00
67	TESTE DE FTA-ABS IgG	10	UN	10,90	109,00
68	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	70	UN	17,42	1.219,40
69	TGO	70	UN	2,71	189,70
70	TGP	70	UN	2,71	189,70
71	Triglicerídeos	50	UN	2,71	135,50
72	UREIA	50	UN	2,71	135,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

73	VHS	50	UN	5,43	271,50
TOTAL					68.086,38

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 68.086,38 (sessenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 31/12/2016

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de novembro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

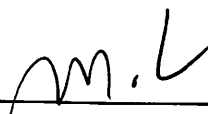
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de novembro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

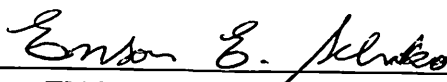
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 25/11/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 27 de novembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 24/11/2015, da Secretaria de Saúde e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo dos objetos importa em R\$ 68.086,38 (sessenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

A Licitação dar-se-á sob a modalidade *CONVITE*, pelo critério de julgamento de *MENOR PREÇO POR LOTE*, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 30 de novembro de 2015

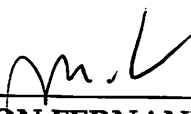
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Licitação sob a Modalidade CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2015

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../...... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total	
1	Amilase	45	UN	2,39	107,55	
2	Clearence de creatinina	10	UN	3,86	38,60	
3	Colesterol	60	UN	2,71	162,60	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Colesterol HDL	20	UN	4,34	86,80
5	Colesterol LDL	20	UN	2,71	54,20
6	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	750	UN	19,60	14.700,00
7	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	15	UN	5,98	89,70
8	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	05	UN	17,10	85,50
9	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	90	UN	16,43	1.478,70
10	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	07	UN	19,17	134,19
11	DOSAGEM COCAÍNA	05	UN	10,90	54,50
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	04	UN	2,71	10,84
13	DOSAGEM DE ALBUMINA	75	UN	2,38	178,50
14	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	350	UN	17,89	6.261,50
15	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	UN	14,68	146,80
16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	30	UN	2,38	71,40
17	DOSAGEM DE CÁLCIO	40	UN	3,70	148,00
18	DOSAGEM DE CREATININA	60	UN	2,38	142,80
19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	05	UN	4,65	23,25
20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	10	UN	3,22	32,20
21	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25	UN	11,42	285,50
22	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	50	UN	18,78	939,00
23	DOSAGEM DE FENITOINA	04	UN	38,64	154,56
24	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	04	UN	14,70	58,80
25	DOSAGEM DE FERRITINA	50	UN	17,08	854,00
26	DOSAGEM DE FERRO SERICO	15	UN	3,88	58,20
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	95	UN	3,96	376,20
28	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TTRAANSFERA (GAMA GT)	140	UN	3,96	554,40
29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	09	UN	7,40	66,60
30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	95	UN	8,54	811,30
31	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	35	UN	8,60	301,00
32	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	30	UN	8,49	254,70
33	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	UN	9,95	5.970,00
34	DOSAGEM DE IGE	20	UN	10,07	201,40
35	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	10	UN	16,72	167,20



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

36	DOSAGEM DE LITIO	06	UN	3,24	19,44
37	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	08	UN	9,25	74,00
38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	35	UN	2,67	93,45
39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10	UN	11,16	111,60
40	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	UN	11,08	332,40
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	UN	3,25	32,50
42	DOSAGEM DE SÓDIO	25	UN	2,55	63,75
43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	20	UN	11,41	228,20
44	DOSAGEM TIROXINA T4	180	UN	9,59	1.726,20
45	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	300	UN	12,73	3.819,00
46	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	130	UN	9,59	1.246,70
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	05	UN	14,97	74,85
48	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	10	UN	3,04	30,40
49	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	2.000	UN	4,63	9.260,00
50	GLICOSE	95	UN	2,71	257,45
51	HEMOGRAMA COMPLETO	500	UN	4,57	2.285,00
52	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10	UN	10,90	109,00
53	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	05	UN	4,90	24,50
54	KPTT	20	UN	5,22	104,40
55	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	05	UN	20,37	101,85
56	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI_HCV)	05	UN	20,26	101,30
57	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (Anti HBs)	10	UN	20,16	201,60
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	200	UN	18,64	3.728,00
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	200	UN	20,26	4.052,00
60	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNÁRIO CA 125	30	UN	16,65	499,50
61	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	UN	20,26	405,20
62	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400	UN	2,71	1.084,00
63	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	25	UN	2,71	67,75
64	PROTEÍNA C REATIVA	55	UN	7,61	418,55
65	TAP	30	UN	3,80	114,00
66	TESTE DE FTA-ABS IgM	10	UN	10,90	109,00
67	TESTE DE FTA-ABS IgG	10	UN	10,90	109,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

68	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	70	UN	17,42	1.219,40
69	TGO	70	UN	2,71	189,70
70	TGP	70	UN	2,71	189,70
71	Triglicerídeos	50	UN	2,71	135,50
72	UREIA	50	UN	2,71	135,50
73	VHS	50	UN	5,43	271,50
TOTAL					68.086,38

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

4.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (CONFORME ANEXO V).

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) CONVITE Nº/2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, registrado no órgão de classe competente e designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional em Biomedicina e/ou Farmácia, com inscrição no Conselho Regional de Biomedicina e/ou Farmácia;
- k) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

7 - DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços - Envelope II - deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitando o critério de aceitabilidade do(s) preço(s), fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar os valores máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.1- O Profissional designado para a execução dos serviços deverá possuir Registro no Conselho Regional de Biomedicina e/ou Farmácia, em situação regular perante ao órgão, estando apto ao exercício da profissão.

10.2- A empresa Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (item 02) de no mínimo um profissional técnico.

10.3- A coleta e recebimento do material destinado aos exames será efetuada no Centro Municipal de Saúde, por profissional técnico, e remetido dentro das perfeitas condições para a sede da empresa Contratada.

10.4- A Contratada deverá seguir rigorosamente a solicitação para prestação dos serviços, emitida pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados.

10.5- Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.6- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.7- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.8- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados mensais, conforme a prestação dos serviços discriminados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 CONVITE Nº/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Presidente, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o(a) Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	Amilase	45	UN		
2	Clearence de creatinina	10	UN		
3	Colesterol	60	UN		
4	Colesterol HDL	20	UN		
5	Colesterol LDL	20	UN		
6	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	750	UN		
7	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	15	UN		
8	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	05	UN		
9	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	90	UN		
10	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	07,	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11	DOSAGEM COCAÍNA	05	UN		
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	04	UN		
13	DOSAGEM DE ALBUMINA	75	UN		
14	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	350	UN		
15	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	UN		
16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	30	UN		
17	DOSAGEM DE CÁLCIO	40	UN		
18	DOSAGEM DE CREATININA	60	UN		
19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	05	UN		
20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	10	UN		
21	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25	UN		
22	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	50	UN		
23	DOSAGEM DE FENITOINA	04	UN		
24	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	04	UN		
25	DOSAGEM DE FERRITINA	50	UN		
26	DOSAGEM DE FERRO SERICO	15	UN		
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	95	UN		
28	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTTRAANSFERA (GAMA GT)	140	UN		
29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	09	UN		
30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	95	UN		
31	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	35	UN		
32	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	30	UN		
33	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	UN		
34	DOSAGEM DE IGE	20	UN		
35	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	10	UN		
36	DOSAGEM DE LITIO	06	UN		
37	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	08	UN		
38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	35	UN		
39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10	UN		
40	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	UN		
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

42	DOSAGEM DE SÓDIO	25	UN		
43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	20	UN		
44	DOSAGEM TIROXINA T4	180	UN		
45	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	300	UN		
46	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	130	UN		
47	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	05	UN		
48	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO	10	UN		
49	EXAME URINA NA ANALISA DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	2.000	UN		
50	GLICOSE	95	UN		
51	HEMOGRAMA COMPLETO	500	UN		
52	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10	UN		
53	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	05	UN		
54	KPTT	20	UN		
55	PESQUISA DE ANTÍCORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	05	UN		
56	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI_HCV)	05	UN		
57	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti HBs	10	UN		
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	200	UN		
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	200	UN		
60	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO CA 125	30	UN		
61	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	UN		
62	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400	UN		
63	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	25	UN		
64	PROTEINA C REATIVA	55	UN		
65	TAP	30	UN		
66	TESTE DE FTA-ABS IgM	10	UN		
67	TESTE DE FTA-ABS IgG	10	UN		
68	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	70	UN		
69	TGO	70	UN		
70	TGP	70	UN		
71	Triglicerídeos	50	UN		
72	UREIA	50	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

73	VHS	50	UN		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº...../2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....),daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensais, conforme a prestação dos serviços discriminados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Realizar a coleta e recebimento do material destinado aos exames no Centro Municipal de Saúde, por profissional técnico, e remeter dentro das perfeitas condições para a sede da empresa Contratada.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- O Profissional designado para a execução dos serviços deverá estar, em situação regular perante ao órgão (CRBM e /ou CRF), estando apto ao exercício da profissão;
- O(s) Profissional(is) Técnico(s) designado para execução dos serviços será o Sr.(a) - CRBM e/ou CRF Nº;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- e) A Contratada deverá seguir rigorosamente a solicitação para prestação dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- f) A Contratada deverá desenvolver os serviços com qualidade, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde.
- g) Emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 01 de dezembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

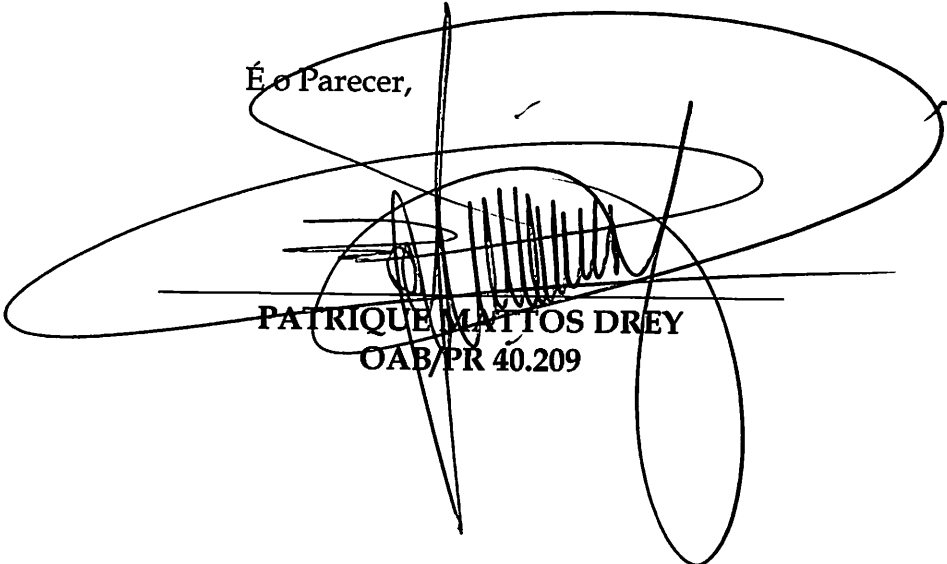
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **041/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data de **11/12/2015, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 11/12/2015, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 11/12/2015. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Amilase	45	UN	2,39	107,55
2	Clearence de creatinina	10	UN	3,86	38,60
3	Colesterol	60	UN	2,71	162,60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Colesterol HDL	20	UN	4,34	86,80
5	Colesterol LDL	20	UN	2,71	54,20
6	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	750	UN	19,60	14.700,00
7	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	15	UN	5,98	89,70
8	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	05	UN	17,10	85,50
9	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	90	UN	16,43	1.478,70
10	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	07	UN	19,17	134,19
11	DOSAGEM COCAÍNA	05	UN	10,90	54,50
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	04	UN	2,71	10,84
13	DOSAGEM DE ALBUMINA	75	UN	2,38	178,50
14	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	350	UN	17,89	6.261,50
15	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	UN	14,68	146,80
16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	30	UN	2,38	71,40
17	DOSAGEM DE CÁLCIO	40	UN	3,70	148,00
18	DOSAGEM DE CREATININA	60	UN	2,38	142,80
19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	05	UN	4,65	23,25
20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	10	UN	3,22	32,20
21	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25	UN	11,42	285,50
22	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	50	UN	18,78	939,00
23	DOSAGEM DE FENITOINA	04	UN	38,64	154,56
24	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	04	UN	14,70	58,80
25	DOSAGEM DE FERRITINA	50	UN	17,08	854,00
26	DOSAGEM DE FERRO SERICO	15	UN	3,88	58,20
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	95	UN	3,96	376,20
28	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TTRAANSFERA (GAMA GT)	140	UN	3,96	554,40
29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	09	UN	7,40	66,60
30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	95	UN	8,54	811,30
31	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	35	UN	8,60	301,00
32	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	30	UN	8,49	254,70
33	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	UN	9,95	5.970,00
34	DOSAGEM DE IGE	20	UN	10,07	201,40
35	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	10	UN	16,72	167,20



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

36	DOSAGEM DE LITIO	06	UN	3,24	19,44
37	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	08	UN	9,25	74,00
38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	35	UN	2,67	93,45
39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10	UN	11,16	111,60
40	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	UN	11,08	332,40
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	UN	3,25	32,50
42	DOSAGEM DE SÓDIO	25	UN	2,55	63,75
43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	20	UN	11,41	228,20
44	DOSAGEM TIROXINA T4	180	UN	9,59	1.726,20
45	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	300	UN	12,73	3.819,00
46	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	130	UN	9,59	1.246,70
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	05	UN	14,97	74,85
48	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	10	UN	3,04	30,40
49	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	2.000	UN	4,63	9.260,00
50	GLICOSE	95	UN	2,71	257,45
51	HEMOGRAMA COMPLETO	500	UN	4,57	2.285,00
52	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10	UN	10,90	109,00
53	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	05	UN	4,90	24,50
54	KPTT	20	UN	5,22	104,40
55	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	05	UN	20,37	101,85
56	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI_HCV)	05	UN	20,26	101,30
57	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (Anti HBs)	10	UN	20,16	201,60
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	200	UN	18,64	3.728,00
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	200	UN	20,26	4.052,00
60	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO CA 125	30	UN	16,65	499,50
61	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	UN	20,26	405,20
62	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400	UN	2,71	1.084,00
63	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	25	UN	2,71	67,75
64	PROTEÍNA C REATIVA	55	UN	7,61	418,55
65	TAP	30	UN	3,80	114,00
66	TESTE DE FTA-ABS IgM	10	UN	10,90	109,00
67	TESTE DE FTA-ABS IgG	10	UN	10,90	109,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

68	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	70	UN	17,42	1.219,40
69	TGO	70	UN	2,71	189,70
70	TGP	70	UN	2,71	189,70
71	Triglicerídeos	50	UN	2,71	135,50
72	UREIA	50	UN	2,71	135,50
73	VHS	50	UN	5,43	271,50
TOTAL					68.086,38

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação do recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

4.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (CONFORME ANEXO V).

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 041/2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) CONVITE Nº 041/2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, registrado no órgão de classe competente e designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional em Biomedicina e/ou Farmácia, com inscrição no Conselho Regional de Biomedicina e/ou Farmácia;
- k) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitando o critério de aceitabilidade do(s) preço(s), fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar os valores máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - **Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.1- O Profissional designado para a execução dos serviços deverá possuir Registro no Conselho Regional de Biomedicina e/ou Farmácia, em situação regular perante ao órgão, estando apto ao exercício da profissão.
- 10.2- A empresa Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (item 02) de no mínimo um profissional técnico.
- 10.3- A coleta e recebimento do material destinado aos exames será efetuada no Centro Municipal de Saúde, por profissional técnico, e remetido dentro das perfeitas condições para a sede da empresa Contratada.
- 10.4- A Contratada deverá seguir rigorosamente a solicitação para prestação dos serviços, emitida pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados.
- 10.5- Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 10.6- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- 10.7- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 10.8- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados mensais, conforme a prestação dos serviços discriminados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 01 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 041/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

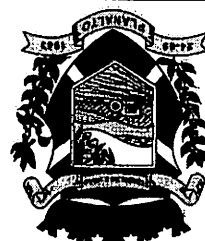
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____
MUNICÍPIO: _____
EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº
041/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de
suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____
RG/CPF _____
CARGO _____

mm



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 041/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 041/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 041/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CRBM e/ou CRF Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 041/2015**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 041/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 CONVITE Nº/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Presidente, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o(a) Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	Amilase	45	UN		
2	Clearence de creatinina	10	UN		
3	Colesterol	60	UN		
4	Colesterol HDL	20	UN		
5	Colesterol LDL	20	UN		
6	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	750	UN		
7	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	15	UN		
8	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	05	UN		
9	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	90	UN		
10	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	07,	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

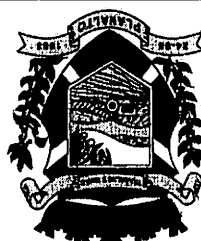
PARANÁ

11	DOSAGEM COCAÍNA	05	UN		
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	04	UN		
13	DOSAGEM DE ALBUMINA	75	UN		
14	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	350	UN		
15	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	UN		
16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	30	UN		
17	DOSAGEM DE CÁLCIO	40	UN		
18	DOSAGEM DE CREATININA	60	UN		
19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	05	UN		
20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	10	UN		
21	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25	UN		
22	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	50	UN		
23	DOSAGEM DE FENITOINA	04	UN		
24	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	04	UN		
25	DOSAGEM DE FERRITINA	50	UN		
26	DOSAGEM DE FERRO SERICO	15	UN		
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	95	UN		
28	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TTRAANSFERA (GAMA GT)	140	UN		
29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	09	UN		
30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	95	UN		
31	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	35	UN		
32	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	30	UN		
33	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	UN		
34	DOSAGEM DE IGE	20	UN		
35	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	10	UN		
36	DOSAGEM DE LÍTIO	06	UN		
37	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	08	UN		
38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	35	UN		
39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10	UN		
40	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	UN		
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	UN		

3

42	DOSAGEM DE SÓDIO	25	UN	
43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	20	UN	
44	DOSAGEM TIROXINA T4	180	UN	
45	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	300	UN	
46	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	130	UN	
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	05	UN	
48	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	10	UN	
49	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	2.000	UN	
50	GLICOSE	95	UN	
51	HEMOGRAMA COMPLETO	500	UN	
52	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10	UN	
53	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	05	UN	
54	KPTT	20	UN	
55	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	05	UN	
56	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	05	UN	
57	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (Anti HBS)	10	UN	
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	200	UN	
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM	200	UN	
60	PESQUISA DE ANTIGENO DE CARCINOMA BRONCA CA 125	30	UN	
61	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	20	UN	
62	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400	UN	
63	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	25	UN	
64	PROTEÍNA C REATIVA	55	UN	
65	TAP	30	UN	
66	TESTE DE FTA-ABS IgM	10	UN	
67	TESTE DE FTA-ABS IgG	10	UN	
68	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	70	UN	
69	TGO	70	UN	
70	TGP	70	UN	
71	Triglicédeos	50	UN	
72	UREIA	50	UN	

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 -
 PLANALTO
 PARANÁ





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

73	VHS	50	UN		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº...../2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....),daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensais, conforme a prestação dos serviços discriminados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Realizar a coleta e recebimento do material destinado aos exames no Centro Municipal de Saúde, por profissional técnico, e remeter dentro das perfeitas condições para a sede da empresa Contratada.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- O Profissional designado para a execução dos serviços deverá estar, em situação regular perante ao órgão (CRBM e /ou CRF), estando apto ao exercício da profissão;
- O(s) Profissional(is) Técnico(s) designado para execução dos serviços será o Sr.(a) - CRBM e/ou CRF Nº;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- e) A Contratada deverá seguir rigorosamente a solicitação para prestação dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- f) A Contratada deverá desenvolver os serviços com qualidade, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde.
- g) Emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 041/2015**

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN
LTDA.

CNPJ Nº 13.029.349/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL-823.

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 041/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

PLANALTO, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOME: MAIARA M. W TREVISAN

RG Nº 8.377.574-2

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 041/2015**

**EMPRESA: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
LTDA-ME**

CNPJ Nº 17530803/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 1029

CIDADE: CAPANEMA ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 041/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

Planalto, 08 de dezembro de 2015

NOME: FERNANDO DIEGO GRUHN

RG Nº 756707090

ASSINATURA:

Fernando Diego Gruhn



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

CONVITE 041/2015

3 mensagens

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

3 de dezembro de 2015 09:45

Para: "lab-genesis@hotmail.com" <lab-genesis@hotmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

9 anexos

 **ANEXO II.doc**
935K

 **ANEXO III.doc**
935K

 **ANEXO IV.doc**
935K

 **ANEXO V.doc**
935K

 ANEXO VI.doc
934K

 **ANEXO VII.doc**
937K

 **EDITAL.docx**
932K

 **Proposta.esl**
6K

 RECEBIMENTO.doc
936K

LABORATÓRIO GÊNESIS <lab-genesis@hotmail.com>

3 de dezembro de 2015 10:28

Para: carla mombach <carla.pref@gmail.com>

Carla, um dos e-mail de um dos concorrentes, o outro te passo amanhã.
examecapanema@hotmail.com
att
Maiara

Date: Thu, 3 Dec 2015 09:45:45 -0200
Subject: CONVITE 041/2015
From: carla.pref@gmail.com
To: lab-genesis@hotmail.com

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

3 de dezembro de 2015 10:48

03/12/2015

Gmail - CONVITE 041/2015

Para: LABORATÓRIO GÊNESIS <lab-genesis@hotmail.com>

OK

Carla Fatima Mombach Stum
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

CONVITE 041/20151 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

3 de dezembro de 2015 10:50

Para: "examecapanema@hotmail.com" <examecapanema@hotmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

8 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
935K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
934K **ANEXO VII.doc**
937K **EDITAL.docx**
932K **RECEBIMENTO.doc**
936K



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

convite 041/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

7 de dezembro de 2015 14:01

Para: "rosane_schmidt7@hotmail.com" <rosane_schmidt7@hotmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

8 anexos

-  **ANEXO II.doc**
935K
-  **ANEXO III.doc**
935K
-  **ANEXO IV.doc**
935K
-  **ANEXO V.doc**
935K
-  **ANEXO VI.doc**
934K
-  **ANEXO VII.doc**
937K
-  **EDITAL.docx**
932K
-  **RECEBIMENTO.doc**
936K



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA.

CNPJ Nº 13.029.349/0001-06

ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL -823 FONE: 46-3555-1710

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa MAIARA MANOELA WEISHEIMER TRSAVISAN, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 041/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOME: MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN

RG/CPF 8.377.574-2 / 056.414.809-16

CARGO BIOMÉDICA / ADMINISTRADORA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA.

CNPJ Nº 13.029.349/0001-06

ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL-823 FONE:46-3555-1710

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, portador(a) da cédula de identidade sob nº 8.377.574-2 e CPF sob nº 056.414.809-16,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 041/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOME:MAIARA M. W. TREVISAN

RG/CPF 8.377.574-2 / 056.414.809-16

CARGO BIOMÉDICA/ADMINISTRADORA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

DATA: 11/12/2015

**EMPRESA= LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
TREVISAN LTDA.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **23/12/2015;**
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 04/06/2016;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 05/04/2016;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 06/02/2016;**
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade **até 03/06/2016;**
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13029349/0001-06

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TREVISAN LTDA

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 823 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2015 a 23/12/2015

Certificação Número: 2015112405383677321393

Informação obtida em 07/12/2015, às 16:08:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TREVISAN LTDA - ME
CNPJ: 13.029.349/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:09:08 do dia 07/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2016.

Código de controle da certidão: **0000.AE2C.A985.5A7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014050169-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.029.349/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 9204 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/02/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 08 de Dezembro de 2015

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMTC44XCBAR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TREVISAN LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9873

13.029.349/0001-06

ISENTO

1193

ENDEREÇO

Avenida Rio Grande do Sul, 823 - Centro CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Laboratórios clínicos



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TREVISAN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.029.349/0001-06

Certidão nº: 203042145/2015

Expedição: 07/12/2015, às 16:20:12

Validade: 03/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TREVISAN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.029.349/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. nº 13.029.349/0001-06

MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1987, Biomédica, residente e domiciliada na Av. Bruno Zuttion, nº 2445, centro, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, portadora do RG 8.377.574-2, SSP/PR e CPF 056.414.809/16; e **SADI ANTONIO TREVISAN**, brasileiro, casado em Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Bruno Zuttion, nº 2445, centro, na cidade de Realeza, CEP 85770-000, estado do Paraná, portador do RG 3.350.126-9, SSP/PR e CPF 394.807.559/04, sócios componentes da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA – ME**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 823, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206944784, em 16/12/2010; e primeira alteração registrada sob nº 20121223736, em 12/04/2012, resolvem por este instrumento particular de Alteração contratual alterar seu Contrato Social primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN**, que residia na Av. Bruno Zuttion, nº 2445, centro, na cidade de Realeza, CEP 85770-000, estado do Paraná, passa residir na Av. Rio Grande do Sul, nº 823, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **SADI ANTONIO TREVISAN**, que possui na sociedade a quantia de 1.500, (mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.1.500,00, (hum mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas, cede e transfere todas suas quotas, pelo valor nominal de R\$.1.500,00, (hum mil e quinhentos reais), para **SIDIMARCOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1983, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 823, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 8.597.678-8, SSP/PR, CPF 043.312.609/41, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente **SADI ANTONIO TREVISAN**, dá ao sócio **SIDIMARCOS DE OLIVEIRA**, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a cláusula terceira do contrato social, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em quotas de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
Maiara Manoela Weisheimer Trevisan -	28.500	R\$.28.500,00
Sidimarcos de Oliveira	1.500	R\$. 1.500,00
Total -	30.000	R\$.30.000,00

Maiara Manoela Weisheimer Trevisan *Sidimarcos de Oliveira*

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. nº 13.029.349/0001-06



CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

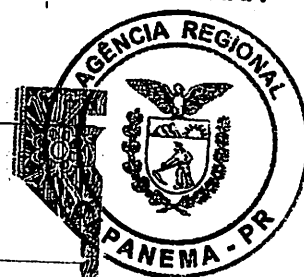
E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 27 de junho de 2014

Maiara Manoela Weisheimer Trevisan

Sadi Antonio Trevisan

Sidimarcos de Oliveira



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2014
SOB NÚMERO: 20143989723
Protocolo: 14/398972-3, DE 30/06/2014
Empresa: 41 2 0694478 4
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
TREVISAN LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 C.N.P.J. nº 13.029.349/0001-06

MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1987, residente e domiciliada na Av. Bruno Zuttion, nº 2445, centro, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, portadora do RG 8.377.574-2, SSP/PR e CPF 056.414.809/16; e SADI ANTONIO TREVISAN, brasileiro, casado em Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Bruno Zuttion, nº 2445, centro, na cidade de Realeza, CEP 85770-000, estado do Paraná, portador do RG 3.350.126-9, SSP/PR e CPF 394.807.559/04, sócios componentes da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA – ME, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 823, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206944784, em 16/12/2010, resolvem por este instrumento particular de Alteração contratual alterar seu Contrato Social primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio SADI ANTONIO TREVISAN, que possui na sociedade a quantia de 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere parte de suas quotas, a quantia de 13.500, (treze mil e quinhentas) quotas, pelo valor nominal de R\$.13.500,00, (treze mil e quinhentos reais), para a sócia já existente MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, acima já qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente SADI ANTONIO TREVISAN, dá à sócia MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a cláusula Segunda do contrato social, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em quotas de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
Maiara Manoela Weisheimer Trevisan -	28.500	R\$.28.500,00
Sadi Antonio Trevisan -	1.500	R\$. 1.500,00
Total -	30.000	R\$.30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

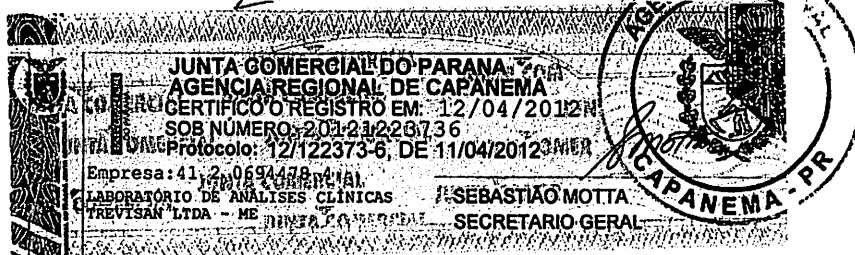
E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 04 de abril de 2012

 Maiara Manoela Weisheimer Trevisan

 Sadi Antonio Trevisan

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA CONTRATO SOCIAL

MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1987, residente e domiciliada na Av. Bruno Zuttion, nº 2445, centro, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, portadora do RG 8.377.574-2, SSP/PR e CPF 056.414.809/16; e SADI ANTONIO TREVISAN, brasileiro, casado em Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Bruno Zuttion, nº 2445, centro, na cidade de Realeza, CEP 85770-000, estado do Paraná, portador do RG 3.350.126-9, SSP/PR e CPF 394.807.559/04, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 823, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP.85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – A sócia MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) – O Sócio SADI ANTONIO TREVISAN, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica - "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 17 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensados da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminitrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda
Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 10 de dezembro de 2010

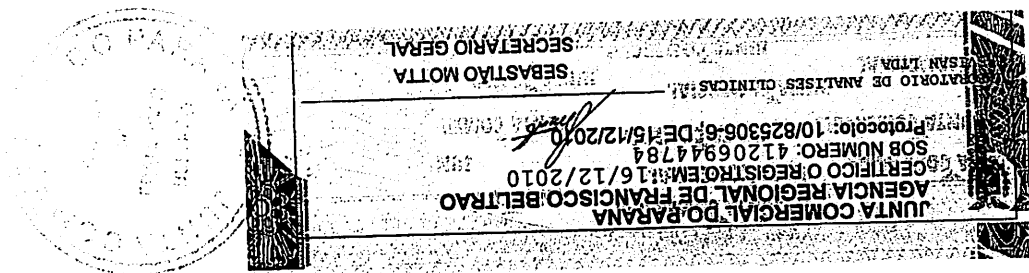
Maiara Manoela Weisheimer Trevisan

Test.

Serafim Tovo - RG 693.147-2 SSP/PR

Sadi Antonio Trevisan

Kacyara Maria Tovo Kinder - RG 4.685.916-2, SSP/PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.029.349/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2010
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TREVISAN LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 823	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/12/2015** às **16:21:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA

CNPJ Nº 13.029.349/0001-06

ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL-823 FONE:46-3555-1710

MUNICIPIO:PLANALTO

EST.PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 041/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOME: MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN

RG/CPF 8.377.574-2 / 056.414.809-16

CARGO BIOMÉDICA / ADMINISTRADORA



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA.

CNPJ Nº 13.029.349/0001-06

ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL -823 FONE: 46-3555-1710

MUNICIPIO:PLANALTO

EST.PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 041/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOME: MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN

RG/CPF 8.377.574-2 / 056.414.809-16

CARGO BIOMÉDICA / ADMINISTRADORA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA.

CNPJ Nº 13.029.349/0001-06

ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL 823 FONE: 46-3555-1710

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CRBM e/ou CRF Nº	ASSINATURA
MAIARA.M.W.TREVISA	BIOMÉDICA	CRBM 144259	 Dra. Maiara M. W. Trevisan CRBM: 14429 Biomédica

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.



NOME: MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN

RG/CPF 8.377.574-2 / 056.414.809-16

CARGO BIOMÉDICA / ADMINISTRADORA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.029.349/0001-06 Fornecedor : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA

E-mail: lab-genesis@hotmail.com

Endereço : Avenida Rio Grande do Sul 823 - Centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46)3555-1710 Fax: (46)3555-1710 Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: Maira Manoela Weisheimer Trevisan

CPF: 056.414.809-16

RG: 83775742

Endereço representante: Av. rio grande do sul 823 - centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46-3555-1710

E-mail representante: lab-genesis@hotmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Amilase	45,00	UN	2,39		2,38	107,10
002	Clearance de creatinina	10,00	UN	3,86		3,85	38,50
003	Colesterol	60,00	UN	2,71		2,70	162,00
004	Colesterol HDL	20,00	UN	4,34		4,33	86,60
005	Colesterol LDL	20,00	UN	2,71		2,70	54,00
006	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	750,00	UN	19,60		19,59	14.692,50
007	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	15,00	UN	5,98		5,97	89,55
008	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	5,00	UN	17,10		17,09	85,45
009	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	90,00	UN	16,43		16,42	1.477,80
010	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	7,00	UN	19,17		19,16	134,12
011	DOSAGEM COCAÍNA	5,00	UN	10,90		10,89	54,45
012	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	4,00	UN	2,71		2,70	10,80
013	DOSAGEM DE ALBUMINA	75,00	UN	2,38		2,37	177,75
014	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	350,00	UN	17,89		17,88	6.258,00
015	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	10,00	UN	14,68		14,67	146,70
016	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	30,00	UN	2,38		2,37	71,10
017	DOSAGEM DE CÁLCIO	40,00	UN	3,70		3,69	147,60
018	DOSAGEM DE CREATININA	60,00	UN	2,38		2,37	142,20
019	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	UN	4,65		4,64	23,20
020	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	10,00	UN	3,22		3,21	32,10
021	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25,00	UN	11,42		11,41	285,25
022	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	50,00	UN	18,78		18,77	938,50
023	DOSAGEM DE FENITOINA	4,00	UN	38,64		38,63	154,52
024	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	4,00	UN	14,70		14,69	58,76
025	DOSAGEM DE FERRITINA	50,00	UN	17,08		17,07	853,50
026	DOSAGEM DE FERRO SERICO	15,00	UN	3,88		3,87	58,05
027	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	95,00	UN	3,96		3,95	375,25
028	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TTRAANSFERA (GAMA GT)	140,00	UN	3,96		3,95	553,00
029	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	9,00	UN	7,40		7,39	66,51
030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	95,00	UN	8,54		8,53	810,35
031	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	35,00	UN	8,60		8,59	300,65
032	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	30,00	UN	8,49		8,48	254,40
033	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	600,00	UN	9,95		9,94	5.964,00
034	DOSAGEM DE IGE	20,00	UN	10,07		10,06	201,20

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.029.349/0001-06 Fornecedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA

E-mail: lab-genesi@hotmail.com

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul 823 - Centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46)3555-1710 Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: Malara Manoela Weisheimer Trevisan

CPF: 056.414.809-16

RG: 83775742

Endereço representante: Av. rio grande do sul 823 - centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46-3555-1710

E-mail representante: lab-genesi@hotmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Cidade. Unid. Preço Máximo Marca

Preço Unitário

Preço Total

035	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	10,00	UN	16,72		16,71	167,10
036	DOSAGEM DE LITIO	6,00	UN	3,24		3,23	19,38
037	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	8,00	UN	9,25		9,24	73,92
038	DOSAGEM DE POTÁSSIO	35,00	UN	2,67		2,66	93,10
039	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,00	UN	11,16		11,15	111,50
040	DOSAGEM DE PROLACTINA	30,00	UN	11,08		11,07	332,10
041	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10,00	UN	3,25		3,24	32,40
042	DOSAGEM DE SÓDIO	25,00	UN	2,55		2,54	63,50
043	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	20,00	UN	11,41		11,40	228,00
044	DOSAGEM TIROXINA T4	180,00	UN	9,59		9,58	1.724,40
045	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	300,00	UN	12,73		12,72	3.816,00
046	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	130,00	UN	9,59		9,58	1.245,40
047	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5,00	UN	14,97		14,96	74,80
048	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	10,00	UN	3,04		3,03	30,30
049	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	2.000,00	UN	4,63		4,62	9.240,00
050	GLICOSE	95,00	UN	2,71		2,70	256,50
051	HEMOGRAMA COMPLETO	500,00	UN	4,57		4,56	2.280,00
052	HIV 1 E 2. ANTICORPOS MEIA	10,00	UN	10,90		10,89	108,90
053	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	5,00	UN	4,90		4,89	24,45
054	KFT	20,00	UN	5,22		5,21	104,20
055	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	5,00	UN	20,37		20,36	101,80
056	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	10,00	UN	20,26		20,25	101,25
057	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBs)	10,00	UN	20,16		20,15	201,50
058	PESQUISA DE ANTICORPOS Igg ANTITOXOPLASMA	200,00	UN	18,64		18,63	3.726,00
059	PESQUISA DE ANTICORPOS Igg ANTITOXOPLASMA	200,00	UN	20,26		20,25	4.050,00
060	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO CA 125	30,00	UN	16,65		16,64	499,20
061	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	20,00	UN	20,26		20,25	405,00
062	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400,00	UN	2,71		2,70	1.080,00
063	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	25,00	UN	2,71		2,70	67,50
064	PROTEÍNA C REATIVA	55,00	UN	7,61		7,60	418,00
065	TAP	30,00	UN	3,80		3,79	113,70
066	TESTE DE FTA-ABS Igm	10,00	UN	10,90		10,89	108,90
067	TESTE DE FTA-ABS Igg	10,00	UN	10,90		10,89	108,90

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.029.349/0001-06 Fornecedor : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA

E-mail: lab-genesis@hotmail.com

Endereço : Avenida Rio Grande do Sul 823 - Centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46)3555-1710 Fax: (46)3555-1710 Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: Maiara Manoela Weisheimer Trevisan

CPF: 056.414.809-16

RG: 83775742

Endereço representante: Av. rio grande do sul 823 - centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46-3555-1710

E-mail representante: lab-genesis@hotmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
068	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	70,00	UN	17,42		17,41	1.218,70
069	TGO	70,00	UN	2,71		2,70	189,00
070	TGP	70,00	UN	2,71		2,70	189,00
071	Triglicerídeos	50,00	UN	2,71		2,70	135,00
072	UREIA	50,00	UN	2,71		2,70	135,00
073	VHS	50,00	UN	5,43		5,42	271,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							68.010,86
TOTAL DA PROPOSTA :							68.010,86

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA

CNPJ: 13.029.349/0001-06

1990

13.1

المادة ١٠

۱۲۸

17
18

5

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains.

Journal of Management Education 30(6)

[illegible]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 041/2015

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA.

CNPJ Nº 13.029.349/0001-06

ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL-823 FONE:46-3555-1710

MUNICIPIO:PLANALTO

EST.PARANÁ

O representante legal da empresa MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 041/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOME: MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN

RG/CPF 8.377.574-2 / 056.414.809-16

CARGO BIOMÉDICA / ADMINISTRADORA



Município de Planalto - 2015

Classificação por Fornecedor

Convite 41/2015

Equipe

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4354-7 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA CNPJ: 13.028.349/0001-06 Telefone: (49) 3565-1710 Status: Habilitado 69.010,85								
Representante: 4354-2 Maíra Manoela Vasconcelos Trevisan								
Lote 001 - Lote 001							69.010,85	
001	10887 Amilase	UN	45,00	Habilitado		2,38	107,10	*
002	1843 Clearance de creatinina	UN	10,00	Habilitado		3,85	38,50	*
003	10888 Colesterol	UN	60,00	Habilitado		2,70	162,00	*
004	10889 Colesterol HDL	UN	20,00	Habilitado		4,33	86,60	*
005	10890 Colesterol LDL	UN	20,00	Habilitado		2,70	54,00	*
006	1624 CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	UN	750,00	Habilitado		19,59	14.692,50	*
007	1621 DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	UN	15,00	Habilitado		5,97	89,55	*
008	2519 DOSAGEM ACIDO VALPROICO	UN	5,00	Habilitado		17,09	85,45	*
009	3560 DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	UN	90,00	Habilitado		16,42	1.477,80	*
010	1845 DOSAGEM CARBAMAZEPINA	UN	7,00	Habilitado		19,16	134,12	*
011	1622 DOSAGEM COCAÍNA	UN	5,00	Habilitado		10,89	54,45	*
012	8759 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	4,00	Habilitado		2,70	10,80	*
013	8756 DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	75,00	Habilitado		2,37	177,75	*
014	1646 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PS	UN	350,00	Habilitado		17,88	6.258,00	*
015	8764 DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	UN	10,00	Habilitado		14,67	146,70	*
016	8757 DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	UN	30,00	Habilitado		2,37	71,10	*
017	1617 DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	40,00	Habilitado		3,69	147,60	*
018	8758 DOSAGEM DE CREATININA	UN	60,00	Habilitado		2,37	142,20	*
019	3561 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	5,00	Habilitado		4,64	23,20	*
020	3562 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	UN	10,00	Habilitado		3,21	32,10	*
021	1627 DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	25,00	Habilitado		11,41	285,25	*
022	1629 DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	UN	50,00	Habilitado		18,77	938,50	*
023	2521 DOSAGEM DE FENITOINA	UN	4,00	Habilitado		38,63	154,52	*
024	2520 DOSAGEM DE FENOBARBITAL	UN	4,00	Habilitado		14,69	58,76	*
025	1630 DOSAGEM DE FERRITINA	UN	50,00	Habilitado		17,07	853,50	*
026	1841 DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	15,00	Habilitado		3,87	58,05	*
027	1659 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	95,00	Habilitado		3,95	375,25	*
028	3563 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TTTRANSFERA (GAMA GT	UN	140,00	Habilitado		3,95	553,00	*
029	3573 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HC	UN	9,00	Habilitado		7,39	66,51	*
030	1634 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	95,00	Habilitado		8,53	810,35	*
031	3574 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH	UN	35,00	Habilitado		8,59	300,65	*
032	1638 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	30,00	Habilitado		8,48	254,40	*
033	1656 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	600,00	Habilitado		9,94	5.964,00	*
034	3564 DOSAGEM DE IGE	UN	20,00	Habilitado		10,06	201,20	*
035	8761 DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	UN	10,00	Habilitado		16,71	167,10	*
036	3565 DOSAGEM DE LÍTIQ	UN	6,00	Habilitado		3,23	19,38	*
037	1640 DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	8,00	Habilitado		9,24	73,92	*
038	1641 DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	35,00	Habilitado		2,68	93,10	*
039	1642 DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	10,00	Habilitado		11,15	111,50	*
040	1643 DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	30,00	Habilitado		11,07	332,10	*
041	1844 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	10,00	Habilitado		3,24	32,40	*
042	1648 DOSAGEM DE SÓDIO	UN	25,00	Habilitado		2,54	63,50	*
043	1654 DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UN	20,00	Habilitado		11,40	228,00	*
044	1651 DOSAGEM TIROXINA T4	UN	180,00	Habilitado		9,58	1.724,40	*
045	1652 DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	UN	300,00	Habilitado		12,72	3.816,00	*
046	1649 DOSAGEM TRIODOTIRONINA T3	UN	130,00	Habilitado		9,58	1.245,40	*
047	1626 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	5,00	Habilitado		14,96	74,80	*
048	6999 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	UN	10,00	Habilitado		3,03	30,30	*
049	3575 EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS,	UN	2.000,00	Habilitado		4,62	9.240,00	*
050	6998 GLICOSE	UN	95,00	Habilitado		2,70	256,50	*
051	1846 HEMOGRAMA COMPLETO	UN	500,00	Habilitado		4,56	2.280,00	*
052	1636 HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	UN	10,00	Habilitado		10,89	108,90	*
053	6997 ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UN	5,00	Habilitado		4,89	24,45	*
054	6985 KPTT	UN	20,00	Habilitado		5,21	104,20	*
055	3569 PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE	UN	5,00	Habilitado		20,36	101,80	*



Município de Planalto - 2015

Classificação por Fornecedor

Convite 41/2015

Equilíbrio

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
056	1637 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATI	UN	5,00	Habilitado		20,25	101,25	*
057	6983 PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B	UN	10,00	Habilitado		20,15	201,50	*
058	1657 PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	UN	200,00	Habilitado		18,63	3.726,00	*
059	1658 PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	UN	200,00	Habilitado		20,25	4.050,00	*
060	3568 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO CA 12	UN	30,00	Habilitado		16,64	499,20	*
061	1635 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS D	UN	20,00	Habilitado		20,25	405,00	*
062	3570 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	400,00	Habilitado		2,70	1.080,00	*
063	3571 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	25,00	Habilitado		2,70	67,50	*
064	6986 PROTEINA C REATIVA	UN	55,00	Habilitado		7,60	418,00	*
065	6987 TAP	UN	30,00	Habilitado		3,79	113,70	*
066	1633 TESTE DE FTA-ABS IgM	UN	10,00	Habilitado		10,89	108,90	*
067	1632 TESTE DE FTA-ABS IgG	UN	10,00	Habilitado		10,89	108,90	*
068	6993 TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	UN	70,00	Habilitado		17,41	1.218,70	*
069	6988 TGO	UN	70,00	Habilitado		2,70	189,00	*
070	6989 TGP	UN	70,00	Habilitado		2,70	189,00	*
071	10892 Triglicerídeos	UN	50,00	Habilitado		2,70	135,00	*
072	6991 UREIA	UN	50,00	Habilitado		2,70	135,00	*
073	10893 VHS	UN	50,00	Habilitado		5,42	271,00	*

VALOR TOTAL: 68.010,86



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Convite 41/2015

Equipiano

Página:1

Data abertura: 11/12/2015

Data julgamento: 11/12/2015

Data homologação:

CNPJ: 13.029.349/0001-06

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Amilase	UN	45,00	2,38 *	
002 Clearance de creatinina	UN	10,00	3,85 *	
003 Colesterol	UN	60,00	2,70 *	
004 Colesterol HDL	UN	20,00	4,33 *	
005 Colesterol LDL	UN	20,00	2,70 *	
006 CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	UN	750,00	19,69 *	
007 DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	UN	15,00	5,97 *	
008 DOSAGEM ACIDO VALPROICO	UN	5,00	17,09 *	
009 DOSAGEM ALFAPETOPROTEINA	UN	90,00	16,42 *	
010 DOSAGEM CARBAMAZEPINA	UN	7,00	19,16 *	
011 DOSAGEM COCAÍNA	UN	5,00	10,89 *	
012 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	4,00	2,70 *	
013 DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	75,00	2,37 *	
014 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO	UN	350,00	17,68 *	
015 DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UN	10,00	14,67 *	
016 DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	UN	30,00	2,37 *	
017 DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	40,00	3,69 *	
018 DOSAGEM DE CREATININA	UN	60,00	2,37 *	
019 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	UN	5,00	4,64 *	
020 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	10,00	3,21 *	
021 DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	25,00	11,41 *	
022 DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	UN	50,00	18,77 *	
023 DOSAGEM DE FENITOINA	UN	4,00	38,63 *	
024 DOSAGEM DE FENOBARBITAL	UN	4,00	14,69 *	
025 DOSAGEM DE FERRITINA	UN	50,00	17,07 *	
026 DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	15,00	3,87 *	
027 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	95,00	3,95 *	
028 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-	UN	140,00	3,95 *	
029 DOSAGEM DE GONADOTROFINA	UN	9,00	7,39 *	
030 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	95,00	8,53 *	
031 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-	UN	35,00	8,59 *	

CNPJ: 13.029.349/0001-06 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5513 d

11/12/2015 09:22:11



Município de Planalto - 2015
Mapa da Licitação
Convite 41/2015

Equipamento

Página: 2

Data abertura: 11/12/2015

Data julgamento: 11/12/2015

Data homologação:

CNPJ: 13.023.349/0001-05

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
032 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UN	30,00	8,48 *	
033 DOSAGEM DE HORMÔNIO	UN	600,00	9,94 *	
034 DOSAGEM DE IGE	UN	20,00	10,06 *	
035 DOSAGEM DE IGF-1 (SOMATOMEDINA)	UN	10,00	16,71 *	
036 DOSAGEM DE LITO	UN	6,00	3,23 *	
037 DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	8,00	9,24 *	
038 DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	35,00	2,66 *	
039 DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	10,00	11,15 *	
040 DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	30,00	11,07 *	
041 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E	UN	10,00	3,24 *	
042 DOSAGEM DE SÓDIO	UN	25,00	2,54 *	
043 DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UN	20,00	11,40 *	
044 DOSAGEM TIROXINA T4	UN	180,00	9,58 *	
045 DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	UN	300,00	12,72 *	
046 DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	UN	130,00	9,58 *	
047 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	5,00	14,96 *	
048 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	UN	10,00	3,03 *	
049 EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARÁTERE	UN	2.000,00	4,62 *	
050 GLICOSE	UN	95,00	2,70 *	
051 HEMOGRAMA COMPLETO	UN	500,00	4,59 *	
052 HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	UN	10,00	10,89 *	
053 ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UN	5,00	4,89 *	
054 KFTT	UN	20,00	5,21 *	
055 PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA	UN	5,00	20,36 *	
056 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	UN	5,00	20,25 *	
057 PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA	UN	10,00	20,15 *	
058 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXO	UN	200,00	18,63 *	
059 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXO	UN	200,00	20,25 *	
060 PESQUISA DE ANTIGENO	UN	30,00	16,64 *	
061 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE	UN	20,00	20,25 *	
062 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASI	UN	400,00	2,70 *	
063 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS	UN	25,00	2,70 *	
064 PROTEÍNA C REATIVA	UN	55,00	7,60 *	

CNPJ: 13.023.349/0001-05 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA

Emitido por: CARLA, na versão: 55/13 d

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

11/12/2015 09:22:11



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Convite 41/2015

Equipe Plano

Página:3

Data abertura: 11/12/2015

Data julgamento: 11/12/2015

Data homologação:

CNPJ: 13.029.349/0001-06

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
065	TAP	UN	30,00	3,79 *	
066	TESTE DE FTA-ABS IgM	UN	10,00	10,89 *	
067	TESTE DE FTA-ABS IgG	UN	10,00	10,89 *	
068	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	UN	70,00	17,41 *	
069	TGO	UN	70,00	2,70 *	
070	TGP	UN	70,00	2,70 *	
071	Triglicerídeos	UN	50,00	2,70 *	
072	UREIA	UN	50,00	2,70 *	
073	VHS	UN	50,00	5,42 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				68,010,86	

CNPJ: 13.029.349/0001-06 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5513 d

11/12/2015 09:22:11

EDITAL CONVITE Nº 041/2015

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos onze dias de dezembro de 2015 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 041/2015, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 68.086,38 (sessenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA., LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TREVISAN LTDA. E SILVIO CARLOS MENDES & CIA. LTDA. Sendo que as empresas SILVIO CARLOS MENDES & CIA. LTDA. E EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TREVISAN LTDA. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TREVISAN LTDA							
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total	

for

mai

9

1	1	Amilase	UN	45	2,38	107,10
1	2	Clearence de creatinina	UN	10	3,85	38,50
1	3	Colesterol	UN	60	2,70	162,00
1	4	Colesterol HDL	UN	20	4,33	86,60
1	5	Colesterol LDL	UN	20	2,70	54,00
1	6	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	UN	750	19,59	14.692,50
1	7	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	UN	15	5,97	89,55
1	8	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	UN	05	17,09	85,45
1	9	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	UN	90	16,42	1.477,80
1	10	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	UN	07	19,16	134,12
1	11	DOSAGEM COCAÍNA	UN	05	10,89	54,45
1	12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	04	2,70	10,80
1	13	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	75	2,37	177,75
1	14	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	UN	350	17,88	6.258,00
1	15	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UN	10	14,67	146,70
1	16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	UN	30	2,37	71,10
1	17	DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	40	3,69	147,60
1	18	DOSAGEM DE CREATININA	UN	60	2,37	142,20
1	19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	05	4,64	23,20
1	20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	UN	10	3,21	32,10
1	21	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	25	11,41	285,25
1	22	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	UN	50	18,77	938,50
1	23	DOSAGEM DE FENITOINA	UN	04	38,63	154,52
1	24	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	UN	04	14,69	58,76
1	25	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	50	17,07	853,50
1	26	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	15	3,87	58,05
1	27	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	95	3,95	375,25
1	28	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TTRAANSFERA (GAMA GT)	UN	140	3,95	553,00
1	29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	09	7,39	66,51
1	30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	95	8,53	810,35
1	31	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	35	8,59	300,65
1	32	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	30	8,48	254,40
1	33	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	600	9,94	5.964,00
1	34	DOSAGEM DE IGE	UN	20	10,06	201,20

carb

man 9

1	35	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	UN	10	16,71	167,10
1	36	DOSAGEM DE LITIO	UN	06	3,23	19,38
1	37	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	08	9,24	73,92
1	38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	35	2,66	93,10
1	39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	10	11,15	111,50
1	40	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	30	11,07	332,10
1	41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	10	3,24	32,40
1	42	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	25	2,54	63,50
1	43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UN	20	11,40	228,00
1	44	DOSAGEM TIROXINA T4	UN	180	9,58	1.724,40
1	45	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	UN	300	12,72	3.816,00
1	46	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	UN	130	9,58	1.245,40
1	47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	05	14,96	74,80
1	48	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	UN	10	3,03	30,30
1	49	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	UN	2.000	4,62	9.240,00
1	50	GLICOSE	UN	95	2,70	256,50
1	51	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	500	4,56	2.280,00
1	52	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	UN	10	10,89	108,90
1	53	ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UN	05	4,89	24,45
1	54	KPTT	UN	20	5,21	104,20
1	55	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	UN	05	20,36	101,80
1	56	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI_HCV)	UN	05	20,25	101,25
1	57	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (Anti HBs)	UN	10	20,15	201,50
1	58	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	UN	200	18,63	3.726,00
1	59	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	UN	200	20,25	4.050,00
1	60	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO CA 125	UN	30	16,64	499,20
1	61	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	20	20,25	405,00
1	62	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	400	2,70	1.080,00
1	63	PESQUISA DE SANGUE	UN	25	2,70	67,50

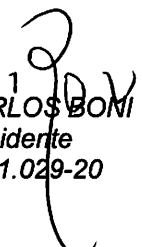
fech

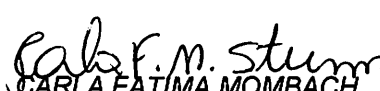
mai

17

		OCULTO NAS FEZES				
1	64	PROTEINA C REATIVA	UN	55	7,60	418,00
1	65	TAP	UN	30	3,79	113,70
1	66	TESTE DE FTA-ABS IgM	UN	10	10,89	108,90
1	67	TESTE DE FTA-ABS IgG	UN	10	10,89	108,90
1	68	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	UN	70	17,41	1.218,70
1	69	TGO	UN	70	2,70	189,00
1	70	TGP	UN	70	2,70	189,00
1	71	Triglicerideos	UN	50	2,70	135,00
1	72	UREIA	UN	50	2,70	135,00
1	73	VHS	UN	50	5,42	271,00
TOTAL						68.010,86

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por lote. Os pagamentos serão efetuados mensais, conforme a prestação dos serviços discriminados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2016. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


MAIARA MANOELA W.
TREVISAN
Laboratório de Análises
Clínicas Trevisan Ltda



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE Convite nº 041/2015

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do Item
1	1	1	Amilase	107,10
1	1	2	Clearence de creatinina	38,50
1	1	3	Colesterol	162,00
1	1	4	Colesterol HDL	86,60
1	1	5	Colesterol LDL	54,00
1	1	6	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	14.692,50
1	1	7	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	89,55
1	1	8	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	85,45
1	1	9	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	1.477,80
1	1	10	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	134,12
1	1	11	DOSAGEM COCAÍNA	54,45
1	1	12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	10,80
1	1	13	DOSAGEM DE ALBUMINA	177,75
1	1	14	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	6.258,00
1	1	15	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	146,70
1	1	16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	71,10
1	1	17	DOSAGEM DE CÁLCIO	147,60
1	1	18	DOSAGEM DE CREATININA	142,20
1	1	19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	23,20
1	1	20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	32,10
1	1	21	DOSAGEM DE ESTRADIOL	285,25
1	1	22	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	938,50
1	1	23	DOSAGEM DE FENITOINA	154,52
1	1	24	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	58,76
1	1	25	DOSAGEM DE FERRITINA	853,50
1	1	26	DOSAGEM DE FERRO SERICO	58,05
1	1	27	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	375,25
1	1	28	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-	553,00

cab 2 ME



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			TTRAANSFERA (GAMA GT)	
1	1	29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	66,51
1	1	30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	810,35
1	1	31	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	300,65
1	1	32	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	254,40
1	1	33	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	5.964,00
1	1	34	DOSAGEM DE IGE	201,20
1	1	35	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	167,10
1	1	36	DOSAGEM DE LITIO	19,38
1	1	37	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	73,92
1	1	38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	93,10
1	1	39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	111,50
1	1	40	DOSAGEM DE PROLACTINA	332,10
1	1	41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	32,40
1	1	42	DOSAGEM DE SÓDIO	63,50
1	1	43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	228,00
1	1	44	DOSAGEM TIROXINA T4	1.724,40
1	1	45	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	3.816,00
1	1	46	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	1.245,40
1	1	47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	74,80
1	1	48	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	30,30
1	1	49	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	9.240,00
1	1	50	GLICOSE	256,50
1	1	51	HEMOGRAMA COMPLETO	2.280,00
1	1	52	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	108,90
1	1	53	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	24,45
1	1	54	KPTT	104,20
1	1	55	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	101,80
1	1	56	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI_HCV)	101,25
1	1	57	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (Anti HBs)	201,50
1	1	58	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	3.726,00
1	1	59	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	4.050,00
1	1	60	PESQUISA DE ANTÍGENO	499,20

Paulo

7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

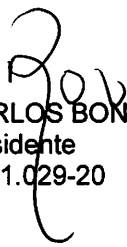
PLANALTO

-

PARANÁ

			CARCINOEMBRIONÁRIO CA 125	
1	1	61	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	405,00
1	1	62	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.080,00
1	1	63	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	67,50
1	1	64	PROTEINA C REATIVA	418,00
1	1	65	TAP	113,70
1	1	66	TESTE DE FTA-ABS IgM	108,90
1	1	67	TESTE DE FTA-ABS IgG	108,90
1	1	68	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	1.218,70
1	1	69	TGO	189,00
1	1	70	TGP	189,00
1	1	71	Triglicerídeos	135,00
1	1	72	UREIA	135,00
1	1	73	VHS	271,00

Planalto-Pr., 11 de dezembro de 2015.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

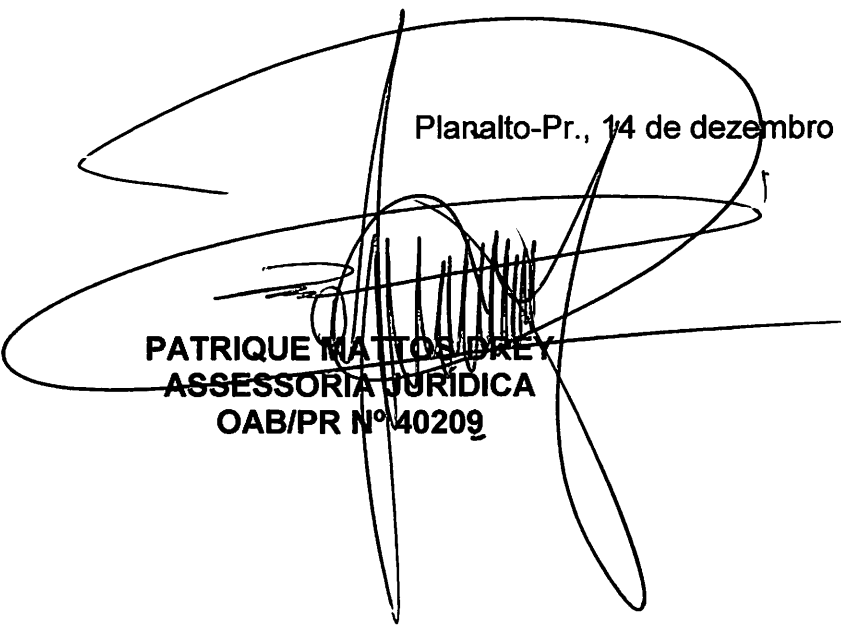


MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 041/2015

O presente Processo de Licitação nº 041/2015, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor os respectivos objetos.

Planalto-Pr., 14 de dezembro de 2015


PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

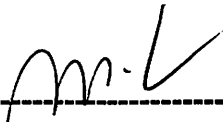
-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 041/2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, em favor da empresa, **Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.**, e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de dezembro de 2015.



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2015 CONVITE Nº 041/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa, Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Presidente, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.029.349/0001-06, com sede à Av. Rio Grande do Sul, 823, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora, Srt^a. **MAIARA MANOELA WEISHEIMER TREVISAN**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 8.377.574-2 SSP/PR, e do CPF sob nº 056.414.809-16, residente e domiciliada à Av. Bruno Zuttion, 2445, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	Amilase	45	UN	2,38	107,10
2	Clearence de creatinina	10	UN	3,85	38,50
3	Colesterol	60	UN	2,70	162,00
4	Colesterol HDL	20	UN	4,33	86,60
5	Colesterol LDL	20	UN	2,70	54,00
6	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	750	UN	19,59	14.692,50
7	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	15	UN	5,97	89,55
8	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	05	UN	17,09	85,45
9	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	90	UN	16,42	1.477,80

mai m



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	07,	UN	19,16	134,12
11	DOSAGEM COCAÍNA	05	UN	10,89	54,45
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	04	UN	2,70	10,80
13	DOSAGEM DE ALBUMINA	75	UN	2,37	177,75
14	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	350	UN	17,88	6.258,00
15	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	UN	14,67	146,70
16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	30	UN	2,37	71,10
17	DOSAGEM DE CÁLCIO	40	UN	3,69	147,60
18	DOSAGEM DE CREATININA	60	UN	2,37	142,20
19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	05	UN	4,64	23,20
20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	10	UN	3,21	32,10
21	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25	UN	11,41	285,25
22	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	50	UN	18,77	938,50
23	DOSAGEM DE FENITOINA	04	UN	38,63	154,52
24	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	04	UN	14,69	58,76
25	DOSAGEM DE FERRITINA	50	UN	17,07	853,50
26	DOSAGEM DE FERRO SERICO	15	UN	3,87	58,05
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	95	UN	3,95	375,25
28	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TTRAANSFERA (GAMA GT)	140	UN	3,95	553,00
29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	09	UN	7,39	66,51
30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	95	UN	8,53	810,35
31	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	35	UN	8,59	300,65
32	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	30	UN	8,48	254,40
33	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	UN	9,94	5.964,00
34	DOSAGEM DE IGE	20	UN	10,06	201,20
35	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	10	UN	16,71	167,10
36	DOSAGEM DE LITIO	06	UN	3,23	19,38
37	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	08	UN	9,24	73,92
38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	35	UN	2,66	93,10
39	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10	UN	11,15	111,50
40	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	UN	11,07	332,10
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E	10	UN	3,24	32,40

min *m*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	FRAÇÕES				
42	DOSAGEM DE SÓDIO	25	UN	2,54	63,50
43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	20	UN	11,40	228,00
44	DOSAGEM TIROXINA T4	180	UN	9,58	1.724,40
45	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	300	UN	12,72	3.816,00
46	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	130	UN	9,58	1.245,40
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	05	UN	14,96	74,80
48	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	10	UN	3,03	30,30
49	EXAME URINA NA ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	2.000	UN	4,62	9.240,00
50	GLICOSE	95	UN	2,70	256,50
51	HEMOGRAMA COMPLETO	500	UN	4,56	2.280,00
52	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	10	UN	10,89	108,90
53	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	05	UN	4,89	24,45
54	KPTT	20	UN	5,21	104,20
55	PESQUISA DE ANTICORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	05	UN	20,36	101,80
56	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI_HCV)	05	UN	20,25	101,25
57	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (Anti HBs)	10	UN	20,15	201,50
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	200	UN	18,63	3.726,00
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	200	UN	20,25	4.050,00
60	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO CA 125	30	UN	16,64	499,20
61	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	UN	20,25	405,00
62	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	400	UN	2,70	1.080,00
63	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	25	UN	2,70	67,50
64	PROTEÍNA C REATIVA	55	UN	7,60	418,00
65	TAP	30	UN	3,79	113,70
66	TESTE DE FTA-ABS IgM	10	UN	10,89	108,90
67	TESTE DE FTA-ABS IgG	10	UN	10,89	108,90
68	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	70	UN	17,41	1.218,70
69	TGO	70	UN	2,70	189,00
70	TGP	70	UN	2,70	189,00
71	Triglicerídeos	50	UN	2,70	135,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

72	UREIA	50	UN	2,70	135,00
73	VHS	50	UN	5,42	271,00
TOTAL					68.010,86

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 041/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 68.010,86 (sessenta e oito mil e dez reais e oitenta e seis centavos), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensais, conforme a prestação dos serviços discriminados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Realizar a coleta e recebimento do material destinado aos exames no Centro Municipal de Saúde, por profissional técnico, e remeter dentro das perfeitas condições para a sede da empresa Contratada.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- O Profissional designado para a execução dos serviços deverá estar, em situação regular perante ao órgão (CRBM e /ou CRF), estando apto ao exercício da profissão;
- O Profissional Técnico designado para execução dos serviços será o Sra Maiara Manoela W. Trevisan - CRBM e/ou CRF Nº 144259;

M. M.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- e) A Contratada deverá seguir rigorosamente a solicitação para prestação dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- f) A Contratada deverá desenvolver os serviços com qualidade, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde.
- g) Emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de dezembro de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

ABANDONO DE EMPREGO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. Maria Ferreira de Paula Nogueira, portador da CTPS 0466221 - série 0050-PR, a comparecer em nosso escritório, a fim de retomar ao emprego ou justificar as faltas desde 11/12/2015, dentro do prazo de até a data 07/01/2016 a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.
Empresa: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS MEI.
CNPJ: 20.410.406/0001-50
Capitania - Paraná

O Sr. Ademir Cataneo torna publico que requereu ao IAP, a renovação de sua licença Ambiental Simplificada para desenvolvimento das atividades de Avicultura de corte na comunidade de linha Santa Luzia no município de Planalto-PR.

O Sr. Ademir Cataneo torna publico que recebeu do IAP, no dia 27/07/2011 a licença Ambiental Simplificada para desenvolvimento das atividades de Avicultura de corte na comunidade de linha Santa Luzia no município de Planalto-PR.

O Sr. Moacir Moraski torna publico que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Prévia para desenvolvimento das atividades de Avicultura de corte na comunidade de linha Canzianópolis no município de Pranchita-PR.

Prefeitura Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2015 CONVITE Nº 041/2015

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73.
VALOR TOTAL: R\$ 68.010,86 (sessenta e oito mil e dez reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 041/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 041/2015 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
Empresa: Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.
Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73.
VALOR TOTAL: R\$ 68.010,86 (sessenta e oito mil e dez reais e oitenta e seis centavos).
DATA: 15 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2015 CONVITE Nº 042/2015

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Construtora Roger Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de reformas e melhorias sem ampliação de área na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 37.898,80 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 042/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 042/2015 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de reformas e melhorias sem ampliação de área na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto.
Empresa: Construtora Roger Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 37.898,80 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DATA: 16 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Shark Maquinas para Construção Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina RETROSCAVADEIRA, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Proprietário do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 272/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de máquina RETROSCAVADEIRA, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
2.1. SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Situação Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1. SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.224.121/0004-44, situada na Av. Ezequiel Duarte, nº 1929, Unidade 02, Bairro 14 de Novembro, Cascavel, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Prego Presencial nº 081/2015 de 03 de dezembro de 2015, teve sua abertura em sessão realizada pelo Pregoeiro no dia 16 de dezembro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial nº 081/2015, lavrada em 16 de dezembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina RETROSCAVADEIRA, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Shark Maquinas para Construção Ltda.
QUANTIDADE: 01 UN (uma)
VALOR TOTAL: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
DATA: 16 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Transportes Coletivos Biazus Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 178.360,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Bodeltur Transporte de Passageiros Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Hemely Frey & Cia. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 328.320,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Neri Sadtlober & Cia. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Transportes Coletivos Planalto Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 476.640,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Transportes Coletivos Ritter Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 384.530,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Santa Fêria, 18 de Dezembro de 2015

Planalto do Paraná, 18 de Dezembro de 2015

ANO IV - Edição Nº 101

Página 647/101

DECRETO Nº 4262 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, e de outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cleusa Maria Dessanti
Suplente: Marisa Heinen

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Graciela Aparecida Biszus
Suplente: Marisa Kruger

Representante dos Diretores de Escola Municipal
Titular: Sandra Mumbach
Suplente: Silvana Hient Brescher

Representantes dos Professores das Escolas Municipais
Titular: Jussara Aparecida Kleinhans
Suplente: Maristela Catarina Franz

Representante de Pais de Alunos
Titulares: Carla Fatima Mombach Sturm
Suplente: Monica Andreia Back
Titular: Maria Shirley Martins
Suplentes: Edna Cristiane Marques

Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais
Titular: Claudia Menegatti
Suplente: Clecy Heinen

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Titular: Josseli Libardi
Suplente: Alina Fernanda Palinski
Titular: Maíara Cristina Libardi
Suplente: Bruna Gabriela Naszeniak

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Sandra Corbari
Suplente: Simoni Aparecida Zanon Sturm

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod109137

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2015 CONVITE Nº 041/2015

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73.

VALOR TOTAL: R\$ 68.010,86 (sessenta e oito mil e dez reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 041/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 041/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

Empresa: Laboratório de Análises Clínicas Trevisan Ltda.

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73.

VALOR TOTAL: R\$ 68.010,86 (sessenta e oito mil e dez reais e oitenta e seis centavos).

DATA: 15 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Shark Maquinas para Construção Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina RETROESCAVADEIRA, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 081/2015, lavrada em 16 de dezembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina RETROESCAVADEIRA, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Shark Maquinas para Construção Ltda.

QUANTIDADE: 01 UN (uma)

VALOR TOTAL: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

DATA: 16 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da qual a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial do Tempo do Observatório

Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



313984002